

## Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.086, DE 20 DE ABRIL DE 1.988.-

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São / Paulo, por sua Secretaria de Estado dos / Negócios de Esportes e Turismo, visando a construção de uma Piscina Semi-Olímpica".-

FACO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, / ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito do Município de Tabapua, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usan do das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PRO MULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado/ a celebrar convênio com o Governo do/ Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, visando a construção de uma Piscina Semi-Olim pica, junto ao Centro Esportivo de Tabapuã.-

Artigo 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado, a convencionar as clausulas e condições do convênio a ser firmado, assim, como praticar todos / os atos necessários a sua celebração .-

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal, caberá, aplicar as quantias recebidas unicamente/ na execução do empreendimento .-

Artigo 4º - De igual maneira e para os mesmos 1/ fins, fica a Prefeitura Municipal, 1/ através de chefe de executivo autorizada a firmar têrmos aditivos. a receber e aplicar suplementação orçamentária que lhe sejam destinadas.-

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução / da presente lei, serão cobertas com / dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário, na forma da lei .-

Artigo 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de/ sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapua, aos 20 dias do / mês de abril de 1.988.-

> LABO DO VALLE PEREIRA FILHO Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no local próprio desta Prefei tura Municipal, na data supra .-

2-7/ ALCIR DO VALLE PEREIRA Diretor Geral